

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 395/2010

Cuida-se de PL que "*Dispõe sobre denominação de 'LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do Nobre Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;

(...)"

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 16 de setembro de 2010.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica